

## ANEXO AO DECRETO Nº 36.835/2023

| TOTAL GERAL                 |                        |  |                        |         | 640.000,00    |                  |
|-----------------------------|------------------------|--|------------------------|---------|---------------|------------------|
|                             | 640.000,00             |  |                        |         |               |                  |
| 547002-SALTUR               | 23.695.0006.218900     |  | 3.3.90.39              | 1.899.1 | 640.000,00    |                  |
| ÓRGÃO /<br>UNIDADE          | PROJETO /<br>ATIVIDADE |  | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO         |
|                             |                        |  |                        |         | Valo          | ores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                        |  | PAG: 01                |         |               |                  |

## DECRETO Nº 36.836 de 17 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645. 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2023

# **BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

# CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

# LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

# **RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

# GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

# ANEXO AO DECRETO Nº 36.836/2023

| TOTAL GERAL                 |                        |     |                        |         | 900.000,00    | 900.000,00       |
|-----------------------------|------------------------|-----|------------------------|---------|---------------|------------------|
|                             | SUB-TOTAL              |     | 74.0                   |         | 000 000 00    |                  |
|                             | 13.695.0006.126        | 800 | 4.4.90.51              | 1.500.1 |               | 900.000,00       |
| 40002-SECULT                | 13.695.0006.126        | 800 | 3.3.90.39              | 1.500.1 | 900.000,00    |                  |
| ÓRGÃO /<br>UNIDADE          | PROJETO /<br>ATIVIDADE |     | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO         |
|                             |                        |     |                        |         | Valo          | ores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                        |     | PAG: 01                |         |               |                  |

# DECRETO Nº 36.837 de 17 de abril de 2023

Abre ao Orcamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, incisos IV, alínea B.

# DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2023

### BRUNO SOARES REIS

Prefeito

### CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

## LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

#### RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

#### GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 36.837/2023

|                        | 50.000,00              | 50.000,00                     |         |               |                  |  |
|------------------------|------------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------------|--|
|                        | 50.000,00              | 50.000,00                     |         |               |                  |  |
|                        | 19.126.0010.121600     | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 50.000,00        |  |
| 637002-COGEL           | 28.846.0014.290209     | 3.3.90.91                     | 1.500.1 | 50.000,00     |                  |  |
| ÓRGÃO /<br>UNIDADE     | PROJETO /<br>ATIVIDADE | ELEMENTO<br>DE DESPESA        | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO         |  |
|                        |                        |                               |         | Valo          | ores em R\$ 1,00 |  |
| PREFEITURA MUN. DE SAL | /ADOR                  | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |                  |  |

# **DECRETOS NUMERADOS**

### DECRETO Nº 36.838 de 17 de abril de 2023

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, de 05 de abril de 1990. Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, em sua 362ª Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, atendendo as Resoluções nº 223 e 227 do CONANDA, bem como o oficio circular 66.2022 do CONANDA e a Resolução nº 049/2022 do CMDCA,

# DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, na cidade do Salvador, que tem como objetivo geral: "Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual, distrito federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia do COVID-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia".

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á na sede do Organização de Auxílio Fraterno, sito à Rua do Queimado, 17 - Liberdade, nesta Capital, nos dias 26 e 27 de abril 2023.

Art. 3º O evento terá como tema central "A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade".

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA Salvador a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o presente exercício.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de abril de 2023.

# **BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

# CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

# FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude